



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores Militares do Estado de Minas Gerais

Departamento de Logística e Transporte

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 95531855 - IPSM/DLT

Belo Horizonte, 22 de agosto de 2024.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI!: 2120.01.0026245/2024-43

Área solicitante: Departamento de Logística e Transporte - DLT

2. Equipe de Planejamento da Contratação:

Documento(s) de designação (número SEI!): 95571256

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

O Instituto de Previdência dos Servidores Militares - IPSM realizará Solenidade Cívica em comemoração aos seus 113 anos de atuação e, nesse sentido, foi identificada a necessidade de aquisição de pastas para entrega dos certificados que ocorrerá no evento institucional.

A aquisição dos artigos descritos neste documento faz-se necessário para atender as proposituras dos Excelentíssimos senhores, em Sessão Solene ou Especial, para outorga a personalidades civis e militares, em reconhecimento às ações meritórias ou relevantes serviços prestados.

O levantamento do quantitativo foi realizado pela área técnica da Assessoria de Comunicação responsável pela organização do evento, a qual solicitou 40 (quarenta) unidades da pasta de certificados.

O objeto a ser adquirido deverá contar com as seguintes especificidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	PORTA DIPLOMA - TIPO: MASSA; MATERIA-PRIMA: RECOURO; ACABAMENTO: REVESTIMENTO EM VELUDO; MEDIDAS: 320MM X 230MM;	UNIDADE	40
	COMPLEMENTAÇÃO: NA COR PRETA COM PONTEIRAS EM DOURADO NA PARTE DA FRENTE; COM SERIGRAFIA DA MARCA DO IPSM; FORRADO COM VELUDO NA PARTE INTERNA.		

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

A aquisição não estava prevista no planejamento anual da Administração, mas foi acordado junto à GPO o remanejamento de despesas, diante do saldo disponível para aquisição de medalhas (Código Item 01886711) que não serão adquiridas para o ano de 2024.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

Para os itens do processo, não há a necessidade de formalização de contrato, uma vez que a entrega deverá ser realizada de forma única e global.

A garantia dos materiais será de acordo com os moldes de garantia de produtos e serviços previstos no disposto no Código de Defesa do Consumidor, após o recebimento definitivo pelos servidores ou CPARMS, devidamente designado pelo Ordenador de Despesas.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Foi realizada pesquisa de mercado através de orçamento de três empresas. Desse modo, foi possível observar através dos valores unitários que a contratação está dentro do mercado, o que não gerará prejuízos, demonstrando ser vantajoso para a Administração Pública.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O valor da contratação do serviço está em **R\$ 8.000,00** considerando o valor **mediano** dos orçamentos apresentados. Ressalta-se que atualmente não há Registros de Preço vigentes que contemplem o serviço necessário para aquisição. Sendo assim, é inviável a comparação de valores nessa alternativa de

contratação.

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Observando o cenário atual e após análise comparativa, a aquisição será feita por **Cotação Eletrônica de Preços (COTEP)**, a qual é autorizada pela Resolução SEPLAG nº 34, de 24 de março de 2023, uma vez que o valor não ultrapassa o limite estabelecido pela Lei 14.133/2021, e não representa fracionamento do objeto, consistindo na avaliação da eficiência, eficácia e transparência dos processos realizados pela cotação, diferindo-se pelo uso tecnologia na execução, buscando a impessoalidade nas contratações, o aumento da competitividade, maior transparência aos gastos públicos, redução de custo, economia de recursos públicos e a racionalização dos procedimentos, além de uma maior agilidade aos processos de dispensa. Elencando a importância dessa nova forma de aquisição, uma vez que conduziu economia nos recursos, rapidez e transparência nos processos de dispensa.

Desta monta, ante o exposto, a modalidade de **Pregão Eletrônico não mostrar ser a mais vantajosa para tal aquisição**, devido ao maior prazo que o processo em si exige podendo ocasionar desabastecimento do item para a Administração.

Isto posto, a solução que melhor atende é a aquisição dos itens por meio da Cotação Eletrônica de Preços, tendo em vista a ausência de Registro de Preços vigentes que contenham o objeto que satisfaz a necessidade da Administração. Em concorrência, também observa-se que a solução escolhida atende os requisitos da sustentabilidade social, econômica e ambiental considerando todos os efeitos secundários produzidos por ela.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

O material necessário será descrito pela Administração, não sendo admitido qualquer alteração por parte da contratada sem prévia comunicação e autorização pela autarquia.

O serviço deverá ser realizado sem qualquer ônus e em perfeitas condições especificadas neste edital e seu anexo, bem como a proposta apresentada, as especificações técnicas e os níveis de desempenho mínimos exigidos e acompanhados das respectivas notas fiscais.

No prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da integridade e realização de testes de funcionamento, se for o caso, e sendo aprovados, nos exatos termos do edital e da proposta vencedora, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na nota fiscal, com conformidade com as normas internas do IPSM.

O recebimento em caráter provisório ou definitivo não retira da CONTRATADA a responsabilidade sobre o material e serviço oferecidos que, caso este venha apresentar qualquer irregularidade dentro do prazo de garantia, será devolvido, sujeitando-se a CONTRATADA, ainda, às penalidades previstas no edital e na Lei, sendo que todos o ônus pertinente à devolução do objeto para conserto/manutenção e retorno deste depois de sanadas as possíveis irregularidades será totalmente de responsabilidade da CONTRATADA.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

O parcelamento do serviço não mostra ser uma forma viável da contratação, visto que a divisão de etapas gera mais custos ao IPSM, devido aos atos inerentes a publicação da cada etapa. O

parcelamento neste caso não torna a contratação econômica, já que os objetos possuem a mesma natureza.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 6º, XI)

Foi realizada tentativa da referida aquisição no ano de 2023. No entanto, o processo licitatório foi declarado fracassado, conforme se verifica no processo SEI nº 2120.01.0024704/2023-40.

4. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a contratação pretende-se oferecer uma maior eficácia e qualidade para realização do evento institucional de fundamental importância para o IPSM, uma vez que conta com a recepção de diversas autoridades e colaboradores que atuam diretamente para atender as demandas dos beneficiários do Instituto.

Dessa forma, a celeridade e economicidade trazida pela solução escolhida são fatores indispensáveis para o melhor atendimento da necessidade do Instituto.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor designado lotado na Assessoria de Comunicação. As designações dos servidores ocorrerão através de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM e dado uma cópia para a contratada. Já gestão do contrato será exercida pelo Chefe do Departamento de Logística e Transporte. A designação do servidor também ocorrerá através de termo de designação publicado em boletim interno do IPSM e será entregue uma cópia para a contratada.

Ressalta-se que essa medida já é adotada pelo IPSM em todas as contratações, ao passo que não será necessária a capacitação específica para a realização da gestão e fiscalização do contrato.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

Serão adotados todos os critérios para as medidas sustentáveis necessárias para o menor impacto ambiental visando o cumprimento do disposto no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da CGU/AGU, tais como o correto descarte de todo material que eventualmente seja dispensado. Ademais, nenhum meio de fauna e flora será afetado pelo lixo ou descartes que serão devidamente tratados pela empresa contratada em alinhamento com o IPSM, bem como todo o material que poderá ser reaproveitado ou reciclado deverá ser destinado para tal fim.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

Por todo exposto no presente documento, é demonstrado que a contratação será a melhor solução escolhida para sanar necessidade da demanda, uma vez que apresenta o melhor custo benefício, tanto em se falar de valor quanto ao cumprimento satisfatório do objeto proposto. Portanto, tendo em vista o melhor custo benefício proposto pela empresa, a forma de contratação através de Cotação Eletrônica de Preços, atende de forma plena e satisfatória a demanda do IPSM.

ASSINATURAS:

- Equipe de Planejamento da Contratação e Autoridade Competente nos termos do art. 5º da Resolução SEPLAG nº 115/2021.
- Eduarda Vitória Calisto da Silva - Analista Administrativo do DLT
- Evelly de Deus Ferreira - Chefe do Departamento de Logística e Transporte/DLT
- Louise Marie Pacheco - Gerente de Logística/GLOG
- Evair dos Santos de Oliveira - Diretor de Planejamento, Gestão e Finanças/DPGF - Ordenador de Despesa



Documento assinado eletronicamente por **Louise Marie Pacheco, Servidor(a) Público(a)**, em 26/08/2024, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evelly de Deus Ferreira, Prestador(a) de Serviços**, em 26/08/2024, às 17:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduarda Vitória Calixto da Silva, Prestador(a) de Serviços**, em 27/08/2024, às 09:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Evair dos Santos Oliveira, Diretor (a)**, em 28/08/2024, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **95531855** e o código CRC **E42B8177**.